

LEI N.º 489/00, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Distrito de BALSEIROS no Município de IPUEIRAS e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras – CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Município de Ipueiras o Distrito de Balseiro desmembrado, de partes do Distrito de Livramento.

Art. 2.º - O Distrito de Balseiros terá como sede, o atual povoado Balseiros que fica elevada a categoria de Vila.

Parágrafo primeiro – O Distrito de Balseiros tem as seguintes linhas divisórias:

Ao norte, com o Distrito de São José – Tem início na nascente do Riacho da Lapa na Serra da Ibiapaba, seguindo pelo Riacho da Lapa até sua foz no Riacho Balseiro.

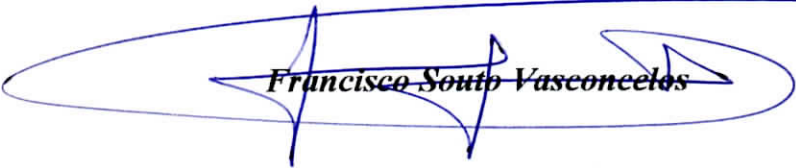
A leste com o Distrito de Livramento – Final da alínea anterior, deste ponto em reta para o centro da Lagoa do Jacaré.

Ao sul, com o Distrito de Livramento – Final da alínea anterior, seguindo em reta para o centro da Lagoa Grande, deste ponto em reta para a foz do Riacho Olho D'água Seco no Riacho Oiticica, deste ponto segue pelo Riacho Oiticica até sua nascente na Serra da Ibiapaba.

A Oeste, com o Distrito de Matriz – Final da alínea anterior, seguindo pela Serra da Ibiapaba até a nascente do Riacho da Lapa.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE., em 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil).


Francisco Souto Vasconcelos

